



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **SÉRGIO D'ABREU GAMA**, Subsecretário de Unidades de Saúde, portador da carteira de identidade nº 08167116-6, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 023.297.217-65, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e **INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.850.962/0002-22, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com endereço à Rua das Tulipas, 209 – Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **HELOÍSA GRAÇA ARANHA** na qualidade de Diretora Presidente, portadora da cédula de identidade nº. 5259713-7 e inscrita no CPF sob o nº 009.033.657-74 e **SANDRA SARAIVA BRITO CHIMELLI**, Diretora Administrativa e Financeira, portadora da carteira de identidade CRC/RJ nº RJ-083030/O-4 e inscrita no CPF sob o nº 907.294.127-68, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012 – HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA, ONCOLOGIA, CIRURGIA E TRANSPLANTES** - conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/7672/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1 - a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Ata de Reunião realizada entre a Organização Social de Saúde Instituto D'or de Gestão de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Saúde, reduzindo o valor da parcela mensal para R\$7.420.000,00 (sete milhões quatrocentos e vinte mil reais);

1.2 – o RECONHECIMENTO de que o valor acima vigora a contar de 01 de fevereiro de 2016, alterando o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012, conforme pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

A **REDUÇÃO TOTAL** estimada do presente Termo Aditivo de Repactuação é de R\$10.862.222,15 (dez milhões oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos) referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012.

O valor da parcela de custeio mensal será de R\$7.420.000,00 (sete milhões quatrocentos e vinte mil reais) a contar de **01 de Fevereiro de 2016**, conforme quadros abaixo:

Valores contratuais anteriores à vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012:

TERMO ADITIVO	PERÍODO	VALOR CONTRATUAL MENSAL DE CUSTEIO	VALOR DE CUSTEIO TOTAL
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012	26/12/2015 – 25/12/2016	R\$8.422.666,66	R\$101.071.999,92



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Valores contratuais repactuados através do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012:

TERMO ADITIVO	TERMO ADITIVO ALTERADO	PERÍODO	VALOR CONTRATUAL MENSAL DE CUSTEIO	VALOR DE CUSTEIO TOTAL
Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012	26/12/2015 – 31/01/2016	R\$8.422.666,66	R\$9.826.444,44
		01/02/2016 – 25/12/2016	R\$7.420.000,00	R\$80.383.333,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 033/2012.

Tendo em vista o despacho exarado pela Subsecretaria de Unidades de Saúde, serão alteradas, a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, as metas contratuais constantes nas Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, anexo ao Contrato de Gestão nº 033/2012, na forma abaixo:

5.1. Produção Assistencial Hospitalar

Quadro 1. Produção Assistencial Hospitalar

<i>Atividades Hospitalares</i>	<i>Meta</i>
<i>Saídas Clínicas</i>	<i>37</i>
<i>Saídas Cirúrgicas</i>	<i>253</i>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.2. *Produção Assistencial Ambulatorial*

Quadro 2. *Produção Assistencial Ambulatorial*

<i>Atividades Ambulatoriais</i>	<i>Meta</i>
<i>Consultas</i>	<i>1.300</i>

5.3. *Produção Assistencial Quimioterápica e Hemoterápica*

Quadro 3. *Produção Assistencial Quimioterápica e Hemoterápica*

<i>Produção Quimioterapia e Hemoterapia</i>	<i>Meta</i>
<i>Hemoterapia</i>	<i>0</i>

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso: 100/222/225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0151.8341

Natureza da Despesa: 3390.39.30

CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 033/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016

SÉRGIO D'ABREU GAMA
SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES DE SAÚDE

HELOISA GRAÇA ARANHA
DIRETORA PRESIDENTE

SANDRA SARAIVA BRITO CHIMELLI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Testemunha _____

Testemunha _____